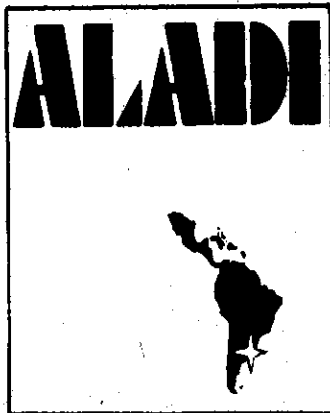


REUNIÃO ESPECIAL DE REPRESENTANTES
GOVERNAMENTAIS DE ALTO NÍVEL
7-11 de abril de 1986
Buenos Aires - Argentina



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

CARTA DE BUENOS AIRES

ALADI/RE.RRN/I/dt 2
9 de abril de 1986

Os Representantes Governamentais dos países da ALADI, reunidos na cidade de Buenos Aires para dar cumprimento à Declaração do Encontro de Montevidéu, acordaram as bases para o início da Rodada Regional de Negociações e estabeleceram as pautas políticas de cooperação que regerão a mesma.

Ao analisar a situação econômica internacional e regional voltaram a constatar a persistência de fatores que dificultam o crescimento dos países da região que se vêem obrigados a aprofundar políticas de ajuste que motivam uma contração cada vez maior da atividade econômica e levam aos mais baixos níveis de intercâmbio regional dos últimos anos, tudo isso agravado pela aguda iliquidez na região.

Os baixos preços das exportações regionais, especialmente a brusca queda dos preços das matérias-primas, o elevadíssimo serviço da dívida externa, agravado pelas altas taxas de juros, e as dificuldades para expandir e diversificar as exportações para os países desenvolvidos, devido às persistentes barreiras protecionistas e às políticas de subsídios por estes aplicadas, são os elementos centrais da crise econômica que enfrentam os países da ALADI.

À luz desta análise constatou-se a existência de uma firme vontade política e de um consenso geral para iniciar amplas negociações econômicas multilaterais em forma imediata e a necessidade de utilizar todos os instrumentos que permitam a nossos países aproveitar ao máximo sua capacidade de abastecimento de bens e serviços.

Aspira-se que os países-membros da ALADI, busquem através de todos os meios incrementar o comércio recíproco, como forma de superar a crise econômica e social, evitando restringir suas compras no mercado regional como sucedeu no passado.

Os Representantes Governamentais coincidiram em que a Rodada Regional de Negociações deverá ter como finalidade lograr um renovado sistema preferencial de comércio e pagamentos aberto à participação dos países latino-americanos, destinado a reativar a economia da região mediante a expansão de suas correntes comerciais e o fortalecimento de mecanismos de cooperação, particularmente para Equador, Bolívia e Paraguai, levando em consideração os problemas econômicos originados pela situação de mediterraneidade destes dois últimos países.

//

Esse propósito se concretizará através de programas e de mecanismos que, levando em conta o princípio dos tratamentos diferenciais, permitam:

- a) Promover a criação de novos fluxos de bens e serviços na região e um desvio em sua direção daqueles que atualmente provêm de terceiros países e para os quais os países-membros têm uma oferta atual ou potencialmente competitiva, visando um maior abastecimento regional em condições equitativas de intercâmbio.
- b) Corrigir os desequilíbrios quantitativos e qualitativos do intercâmbio e os limites da oferta exportável dos países-membros, mediante a expansão do comércio intra-regional.
- c) Aperfeiçoar os atuais mecanismos financeiros e de pagamentos e, se for necessário, estabelecer novas modalidades destinadas a favorecer o crescimento do comércio intra-regional.
- d) Promover e coordenar os mecanismos nacionais, sub-regionais e regionais de financiamento, garantias, seguros de crédito e resseguros das exportações com a finalidade de coadjuvar ao incremento do comércio intra-regional.
- e) Adotar delineamentos para lograr acordos preferenciais em matéria de compras do Estado, intercâmbio compensado, produtos básicos e serviços através de acordos de alcance regional ou parcial.
- f) Estabelecer novas formas de complementação econômica.
- g) Aprofundar e alcançar a máxima eficácia dos mecanismos do sistema de apoio aos países de menor desenvolvimento econômico relativo estabelecido pelo Tratado de Montevideu 1980.
- h) Adotar compromissos para eliminar os obstáculos que limitam a expansão do comércio regional, bem como sua diversificação.
- i) Adotar delineamentos para a instituição de um programa de cooperação e facilitação em matéria de transporte e comunicações para favorecer o comércio intra-regional através de acordos de alcance regional ou parcial.

Para alcançar esses objetivos adota-se como documento básico de trabalho o projeto de agenda anotada, elaborado na Reunião Preparatória, realizada em Montevideu de 3 a 7 de março último, contendo o enfoque e o alcance que conviria dar a cada tema e que se apresenta como anexo 1.

As negociações se realizarão com base no respeito aos princípios enunciados no Tratado de Montevideu 1980 e nas Resoluções adotadas pelo Conselho de Ministros das Relações Exteriores e nelas serão utilizados todos os instrumentos previstos nesse Tratado. As mesmas se realizarão de acordo com procedimentos que garantam sua transparência e benefícios recíprocos para as partes envolvidas.

Os Representantes Governamentais consideram a Rodada Regional de Negociações como um programa progressivo de avanços periódicos que permitirá ir reforçando institucionalmente a Associação e atingir os objetivos de integração regional que se propuseram os países-membros.

//

//

Os Representantes Governamentais atribuem fundamental importância à participação dos setores empresariais dos países da área na Rodada Regional de Negociações, motivo pelo qual serão adotados os mecanismos operacionais para que a mesma se concretize e seja alcançada a mobilização das forças produtivas e dos operadores econômicos em favor dos objetivos de negociação visados.

Para o acompanhamento da Rodada Regional de Negociações cria-se um Comitê de Coordenação e Negociações cujas funções serão desempenhadas pelo Comitê de Representantes assistido por peritos governamentais e suas atividades se desenvolverão conforme estabelecido pelos procedimentos constantes do anexo 2.

Os Representantes Governamentais acordaram que qualquer outro país latino-americano não membro da ALADI tem o direito de se aderir, mediante negociação conforme o estabelecido no Tratado de Montevideu 1980, aos mecanismos resultantes da Rodada Regional de Negociações.

Os Representantes Governamentais dos países da ALADI, ao culminar seus trabalhos na reunião da cidade de Buenos Aires, convêm em reunir-se no mês de junho do presente ano para examinar o andamento da Rodada Regional de Negociações, para cujos efeitos o Comitê de Coordenação e Negociações apresentará os relatórios correspondentes.

//

//

ANEXO 1

AGENDA ANOTADA PARA A
RODADA REGIONAL DE NEGOCIAÇÕES

A. EXPANSÃO E REGULAÇÃO DO COMÉRCIO

1. Programa regional para a expansão do comércio recíproco

Tem a finalidade de estabelecer um esquema regional e desenvolver negociações bi ou plurilaterais dentro do mesmo, tendente a incrementar o intercâmbio intra-regional, segundo critérios e procedimentos que assegurem efeitos iniciais rápidos e a participação de todos os países-membros.

Nessas negociações se tomará como base, entre outros elementos de que disponham os países-membros, a versão atualizada dos "projetos de negociação" apresentados pela Secretaria-Geral, através dos quais se identificam oportunidades de comércio, baseadas na oferta efetiva dos países-membros.

2. Programa regional para o tratamento e atenuação dos desequilíbrios do intercâmbio

Tem como objetivo solucionar um dos problemas do processo de integração e da expansão do comércio intra-regional. Parte da base de que a atenuação significativa, por meio da expansão do comércio dos desequilíbrios quantitativos e de composição, melhorará as expectativas dos países-membros e incentivará sua participação nas negociações comerciais e no processo de integração.

Para esses efeitos serão identificadas medidas específicas que permitam ampliar as exportações dos países-membros com saldos comerciais desfavoráveis.

3. Preferência tarifária regional

Serão negociados o aprofundamento gradual e significativo da preferência tarifária regional, a redução das listas de exceções e o ajuste dos diversos elementos do Acordo de Alcance Regional respectivo, como forma de reforçar a cobertura preferencial multilateral do intercâmbio intra-regional.

4. Eliminação multilateral das restrições não-tarifárias

Será estabelecido o procedimento para eliminar, mediante negociações, todas as restrições não-tarifárias, sujeitando-se estritamente com o prazo previsto pelo artigo segundo da Resolução 5 (II) do Conselho de Ministros.

5. Normas regionais de regulação do comércio

Procurar-se-á o estabelecimento de normas regionais para a regulação das relações comerciais entre os países-membros, com o propósito de dotar o intercâmbio intra-regional de um marco normativo que ofereça segurança e transparência aos operadores econômicos da região.

- a) Normas regionais de salvaguarda. Será negociado o estabelecimento de normas gerais sobre cláusula de salvaguarda para incorporar ao Acordo de Al^{cance} Regional sobre a preferência tarifária regional, que cumprirão a função de normas complementares na matéria prevista no artigo 49 do Tratado de Montevideu 1980.
- b) Normas regionais de origem. Será negociado o estabelecimento de normas regionais de origem, de acordo com o artigo 49 do Tratado de Montevideu 1980.
- c) Importações do Setor Público. Serão definidas modalidades para promover maior participação dos fornecedores regionais nas importações do Setor Público.
- d) Produtos básicos. Serão negociados os critérios para o estabelecimento de mecanismos para promover e ordenar o intercâmbio de produtos básicos e propiciar medidas de cooperação nas áreas de sua produção e comercialização.
- e) Intercâmbio compensado. Serão negociados critérios para facilitar a celebração de acordos de comércio de contrapartida ou intercâmbio compensado.
- f) Outros aspectos de regulação do intercâmbio. Procurar-se-á identificar as matérias que for conveniente regular em nível regional, em função da natureza e intensidade dos compromissos assumidos no âmbito do Tratado de Montevideu 1980, e serão formuladas as propostas respectivas.

COOPERAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA

1. Programa regional de cooperação e complementação econômica

O objetivo visado é orientar as atividades de cooperação econômica entre os países-membros para remover obstáculos que impeçam suas produções potenciais ou existentes de aceder aos mercados da região, compreendendo: aspectos da produção, problemas de comercialização, limitações de organização e capacidade de gestão empresarial e requerimentos de financiamento das medidas de cooperação.

Outrossim, serão identificadas propostas específicas tendentes a promover uma complementação efetiva, através de acordos que contemplem, entre outros aspectos, co-investimentos, transferência de tecnologia, financiamento e condições especiais de acesso recíproco aos mercados dos países-membros participantes.

2. Transporte e comunicações

Baseado nas atividades que se desenvolvem na Associação, será conformado um programa regional de cooperação e facilitação em matéria de transporte e comunicações para favorecer o comércio intra-regional, em cujo âmbito, serão negociados acordos de alcance regional ou parcial, entre os países-membros e serão adotadas as resoluções pertinentes pelos órgãos da Associação.

//

3. Serviços

Serão negociados os critérios para promover a celebração de acordos de cooperação na área de serviços no âmbito da ALADI.

Dentro das matérias a serem consideradas estão, entre outras, construção, serviços de consultoria, seguros, resseguros e serviços de comercialização.

C. COOPERAÇÃO FINANCEIRA E MONETÁRIA

1. Mecanismos de cooperação financeira e monetária

Serão aperfeiçoados os atuais mecanismos de cooperação financeira e monetária da Associação, para atender as necessidades que surjam do crescimento do intercâmbio intra-regional, em uma situação de forte iliquidez em divisas convertíveis.

Da mesma forma será atribuído ao financiamento do comércio intra-regional um papel propulsor e orientador, de acordo com os requerimentos e possibilidades resultantes das negociações que se levem a cabo para a expansão do comércio recíproco e para a atenuação de seus desequilíbrios. Para isto será negociado o estabelecimento de novos mecanismos, instrumentos ou modalidades ou o enriquecimento do Acordo de São Domingos.

2. Financiamento das exportações intra-regionais

Serão negociados programas e medidas para promover e coordenar os mecanismos nacionais, sub-regionais e regionais de financiamento das exportações e elementos complementares, entre outros, garantias, seguro de crédito à exportação e os resseguros vinculados ao mesmo.

D. SISTEMA DE APOIO AOS PAÍSES DE MENOR DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RELATIVO

O objetivo consiste em incorporar a todos os programas e mecanismos que compreenda o Sistema Preferencial de Comércio e Pagamentos um efetivo e especial tratamento aos países de menor desenvolvimento econômico relativo, estabelecendo condições favoráveis para sua participação, de conformidade com o disposto no Capítulo III do Tratado de Montevideu 1980.

Ações particulares

Realizar-se-ão negociações e serão feitos todos os esforços necessários para alcançar os seguintes objetivos:

- Enriquecer e aperfeiçoar significativamente as listas de abertura de mercados, tanto nas normas como nos produtos, visando sua eficácia.
- Estabelecer condições preferenciais para uma efetiva participação dos países de menor desenvolvimento econômico relativo no processo de integração, nas ações que se empreendam no programa regional de cooperação e complementação econômica e no programa regional para o tratamento e atenuação significativa dos desequilíbrios do intercâmbio.

//

- Acordar programas especiais de cooperação para, entre outros aspectos:

- a) Atenuação dos efeitos econômicos que sobre o comércio exterior da Bolívia e do Paraguai origina sua situação mediterrânea, nos termos da Resolução 8 (II) do Conselho de Ministros.
- b) Promover a produção e comercialização dos produtos originários dos países de menor desenvolvimento econômico relativo e ações concretas de cooperação nas demais matérias fixadas nas Resoluções 4 do Conselho de Ministros da ALALC e 8 (II) do Conselho de Ministros da ALADI.
- c) Fortalecimento do Fundo especial destinado a apoiar a realização de projetos de desenvolvimento econômico e industrial, nos termos da Resolução 8 (II) do Conselho de Ministros.

//

ANEXO 2PROCEDIMENTOS PARA A RODADA REGIONAL DE NEGOCIAÇÕES

O Comitê de Coordenação e Negociações realizará sua sessão de abertura em 16 de abril de 1986.

O Comitê de Coordenação e Negociações constituirá inicialmente quatro Subcomitês específicos e os incumbirá dos temas da agenda que corresponderem:

1. Subcomitê de Comércio e Cooperação Econômica;
2. Subcomitê de Serviços;
3. Subcomitê de Pagamentos e Financiamento; e
4. Subcomitê para sistema de apoio aos países de menor desenvolvimento econômico relativo.
5. Subcomitê de Transporte e Comunicações.

Os Subcomitês deverão estudar e avaliar os temas de sua competência e formular propostas para exame e decisão do Comitê de Coordenação e Negociações.

Será criado um Comitê Empresarial que assessorará o Comitê de Coordenação e Negociações através dos mecanismos operacionais adotados para esses efeitos.

O Comitê de Coordenação e Negociações da Rodada terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o funcionamento dos diferentes Subcomitês e considerar os aspectos institucionais relacionados com a Rodada; e
- b) Avaliar o andamento das negociações e resolver ou proporcionar as orientações para a solução dos problemas concretos de negociação que se apresentem nos Subcomitês.

A Secretaria-Geral desempenhará as funções de Secretaria do Comitê de Negociações e dos Subcomitês específicos.

A formalização dos resultados das negociações será realizada mediante a subscrição de Acordos de alcance parcial ou regionais e a adoção de resoluções pelos órgãos da Associação que corresponder.

O Comitê de Coordenação e Negociações apresentará, antes de 30 de setembro de 1986, à consideração dos Governos um relatório referente ao desenvolvimento das negociações. O Conselho de Ministros será convocado pelo Comitê de Representantes durante o presente ano.